



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

Aviso de Contratação Direta nº 002/2025.

Local: Vista Gaúcha RS

Órgão: Poder Legislativo de Vista Gaúcha RS

Unidade compradora: Poder Legislativo de Vista Gaúcha RS

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art.75,II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: 21/04/2025

Situação: Divulgada no <https://cmvvistagaucha.com.br/login> e mural da entidade

Data de início de recebimento de propostas: 22/04/2025 das 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2025 as 12:00 (horário de Brasília)

Fonte: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39).

Objeto: Serviços de assessoria técnica para desenvolvimento e atendimento às normas da transparência. Assessoramento as normas da lei de transparência; manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da câmara de vereadores, na internet e extranet e nos HotSits existentes e que venham ser criados no portal oficial; hospedagem do portal oficial e caixa de e-mail (ilimitado e em nuvem).

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail cmvgaucha@yahoo.com.br ou protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de licitação

1.OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Os objetos da presente aquisição são:

Serviços de assessoria técnica para desenvolvimento e atendimento às normas da transparência, sendo prestada presencial e a distância. Assessoramento as normas da lei de transparência; manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da câmara de vereadores, na internet e extranet e nos HotSits existentes e que venham ser criados no portal oficial; hospedagem do portal oficial e caixa de e-mail (ilimitado e em nuvem).

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39).

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa assegurar a divulgação dos atos legislativos, permitindo uma comunicação clara e eficiente com a população, garantindo a transparência e o acesso à informação. A manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

adequada do site oficial e das redes sociais é essencial para atender ao princípio da publicidade, além de possibilitar a ampla divulgação das ações do Legislativo Municipal.

O intuito é promover uma comunicação clara e eficiente com a população, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, CF/88).

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail cmvgaucha@yahoo.com.br ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, Av Nove de Maio, 1010, Centro de Vista Gaúcha-RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://cmvistagaucha.com.br/login>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência apurados no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução da contratação se dará com a entrega dos objetos na sede do Poder Legislativo.

5.2. O prazo para a entrega dos objetos é 30 dias, a contar do recebimento do empenho assinado.

5.3. Nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a nota de empenho substitui o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

6.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Vista Gaúcha RS, 21 de abril de 2025.

Alexandre Jacinto da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que traga o art. 107 da Lei nº5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS FORNECEDOR

Razão Social: _____

CNPJ: N° _____

Endereço: _____

E-mail/Telefone: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF n°. _____

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: ☐ Sim ☐ Não

Dispensa de Licitação n° 002/2025

Item	Valor
Serviços de assessoria técnica para desenvolvimento e atendimento às normas da transparência, sendo prestada presencial e a distância. Assessoramento as normas da lei de transparência; manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da câmara de vereadores, na internet e extranet e nos HotSits existentes e que venham ser criados no portal oficial; hospedagem do portal oficial e caixa de e-mail (ilimitado e em nuvem).	

Assinatura e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

ETP-Estudo Técnico Preliminar para Aquisição para Bens e Serviços

Processo de Dispensa nº 002/2025

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

A contratação visa assegurar a divulgação dos atos legislativos, permitindo uma comunicação clara e eficiente com a população, garantindo a transparência e o acesso à informação. A manutenção adequada do site oficial e das redes sociais é essencial para atender ao princípio da publicidade, além de possibilitar a ampla divulgação das ações do Legislativo Municipal. O intuito é promover uma comunicação clara e eficiente com a população, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, CF/88).

Identificação das Necessidades tecnológicas

Não se aplica

Demais Requisitos necessários e Suficientes à escolha da solução de TIC

Não se aplica

2-ESTIMATIVA DA DEMANDA-QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Serviços de assessoria técnica para desenvolvimento e atendimento às normas da transparência, sendo prestada presencial e a distância. Assessoramento as normas da lei de transparência; manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal da câmara de vereadores, na internet e extranet e nos HotSits existentes e que venham ser criados no portal oficial; hospedagem do portal oficial e caixa de e-mail (ilimitado e em nuvem).

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

3-ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Considera-se necessária a contratação dos serviços mencionados no item 1.1 devido na necessidade de publicidade dos trabalhos realizados pelos vereadores e todo o Poder Legislativo Municipal.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A indicada no item 2.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, II, d Lei Federal nº 14.133/2021, o valor de mercado é o especificado no item 2.

O valor estimado foi obtido através do valor mediano do Licitacão - TCERS pesquisado no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/>

6-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação é viável e preenche todos os requisitos legais.

7-ENCAMINHAMENTO E ASSINATURA

Publique-se

Vista Gaúcha RS, 21 de abril de 2025.

Alexandre Jacinto da Silva

Presidente da Câmara Municipal